

Lages (SC), 22 de dezembro de 2021.

OFÍCIO Nº 953/2021/DRH/PML

Sr.
Fabiano Marcelino de Sá
Diretor de Licitações
Nesta

Prezado (a) Senhor (a)

Vimos através do presente, informar que recebemos cópia do Agravo de Instrumento interposto pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lages, Dr, Rafael Steffen da Luz Fontes que em mandado de segurança impetrado por **MIRIAN VIEIRA BRANCO** contra ato tido como ilegal praticado pelo Município de Lages e do Presidente do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Autos de nº 5022987-47-2021.8.24.0039) no qual deferiu medida liminar

“(…) para determinar a imediata reclassificação da impetrante no certame referente ao cargo de Professor de Educação Infantil, observando a pontuação de títulos referentes à formação continuada em seu patamar máximo, qual, seja, 20 pontos”.

O tribunal de Justiça em atenção ao Agravo de Instrumento interposto pelo Presidente do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, concedeu o efeito suspensivo por meio do **DESPAHO/DECISÃO** nos seguintes moldes:

“Ante o exposto, **defiro** o pedido de efeito suspensivo, obstando a ordem de reclassificação da impetrante”.

Diante do acima exposto solicitamos publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM do **DESPAHO/DECISÃO** prolatado.

Atenciosamente

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA